



## Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2025

### Dados do Estabelecimento

CNPJ	11.547.775/0001-06
Razão Social	CAMARA MUNICIPAL DE ITAMARACA
Endereço	R PADRE MACHADO 78, CIDADE, ILHA DE ITAMARACA, PE, 53900000
Início da Atividade	22/05/1980
Última Atualização na RFB	28/07/1998

### Dados do FAP

Vigência: 2025	Valor: 0,5000	Tipo: Cálculo Original	Realizado em: 30/09/2024
----------------	---------------	------------------------	--------------------------

### Informações da Extração

Vigência: 2025	Início Período Base: 01/01/2022	Fim Período Base: 31/12/2023
GFIP: 02/04/2024	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP	
Benefícios: 07/05/2024	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 23/07/2024	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 15/08/2024	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 13/03/2024	Ano Referência: 2022	IBGE

### Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
0 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
<b>R\$ 0,00</b> Valor Total de Benefícios Pagos
<b>R\$ 4.112.474,52</b> Massa Salarial
<b>66,00</b> Número Médio de Vínculos
<b>19.200</b> Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
<b>16.567</b> Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
<b>84.11-6/00</b> CNAE - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

### Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 0,0000	Nº Ordem de Frequência: 1,0000	Percentil de Frequência: 0,0000
Índice de Gravidade: 0,0000	Nº Ordem de Gravidade: 1,0000	Percentil de Gravidade: 0,0000
Índice de Custo: 0,0000	Nº Ordem de Custo: 1,0000	Percentil de Custo: 0,0000
Taxa Média de Rotatividade: 24,4080%	Índice Composto: 0,0000	

### Situação do FAP (Mensagens)

A CONTESTAÇÃO (1ª instância) ao FAP 2024, Vigência 2025 NÃO POSSUI EFEITO SUSPENSIVO, conforme estabelece o art. 2º, §6º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 4, de 10 de setembro de 2024, que disponibilizou o resultado do processamento do Fator Acidentário de Prevenção - FAP em 2024, com vigência para o ano de 2025.



## MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



O RECURSO (2ª instância) ao FAP 2024, Vigência 2025, previsto no art. 3º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 4, de 10 de setembro de 2020, POSSUI EFEITO SUSPENSIVO, conforme previsto no art. 308 do Decreto nº 3.048/1999 (Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020), o qual suspende apenas a aplicação do valor do FAP até a publicação do resultado do julgamento final do recurso, e não de todo o crédito tributário, de forma que o montante da contribuição relativa à alíquota básica de que trata o inciso II, art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 permanece exigível na hipótese de impugnação ao processamento anual do FAP. (Entendimento definido nos termos da Nota Cosit nº 92/2012, da Coordenação-Geral de Tributação/Secretaria da Receita Federal do Brasil/Ministério da Fazenda, em substituição ao contido na Nota CONJUR/MPS nº 57/2011).

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIO MEDEIROS BEZERRA JUNIOR, ENILDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE  
Acesse em: <https://sigetec.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 1403e13d-c03c-4ab9-85ff-f477bd9c509